Página | 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº250/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério.

O Prefeito do município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRÉTA

Art. 1º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério

I - o exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;

II - a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;

III - a definição do trabalho e período correspondente. **Parágrafo único.** A distribuição a que se refere o *caput* será realizada anualmente, preferencialmente, no final do ano letivo.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá:

I - nas Escolas Municipais que ofertam o Ensino Fundamental e Educação

II - nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 3º Na distribuição de aulas e/ou turmas deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

I - profissional com maior tempo de serviço no magistério na instituição educacional, a partir da data da fixação do exercício;

II - maior habilitação ou titulação;

III - profissional com maior tempo de serviço no magistério na rede municipal de Altônia, a partir da data da posse;

IV - major idade.

§ 1º Os profissionais do magistério cedidos para outras entidades, entes federados ou órgão não integrante da rede municipal de ensino, terão o tempo de serviço computado, porém perde a fixação.

§ 2º O profissional do magistério que ocupar cargo em comissão junto à rede municipal de ensino com atividades voltadas à educação terá o tempo de serviço, no período em que esteve no referido cargo, computado para todos os fins de direito.

§ 3º Fica assegurado, ao profissional de que trata este artigo, contratado antes de 5 de outubro de 1988, a contagem do tempo de efetivo exercício ininterrupto em funções de magistério, a partir da contratação.

Art. 4º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério para o exercício da docência na educação de jovens e adultos será de competência da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a classificação geral

Art. 5º A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério para o exercício da docência em espaço de aprendizagem, classe especial e em sala de recursos multifuncional, será de competência da direção da instituição educacional, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, seguindo a classificação geral.

Parágrafo único. O profissional do magistério designado para o exercício da docência em classe especial e sala de recursos multifuncional deverá possuir formação específica em educação Especial.

Art. 6º Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença maternidade, licença para qualificação profissional, licença prêmio por assiduidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

Art. 7º Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio de procuração com firma reconhecida.

Parágrafo único. A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art. 8º Cabe à Secretaria Municipal de Educação estabelecer para os profissionais do magistério amparados pelo que dispõe o art. 82 da Lei Complementar no 12, de 11 de dezembro de 2018, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Altônia.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 15 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PROFESSORES DA RI	RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃI EDE MUNICIPAL PARA DISTR TIVO DE 2023 - EDUCAÇÃO IN	BUÇÃO DE AULAS - ANO
	FORMAÇÃO	TEMP. FORMA

	LETIVO DE 2023 - EDUCAÇÃO INFANTIL										
		FORMAÇÃ	0		TEMP. SERV.	FORMA ÇÃO CONTIN					
	NOME	ESPEC.	GRAD.	DATA DE ADMISSÃO	CONCURS	UADA 40h	D/N				
1	MARIA DE LOURDES FREITAS DA SILVA	PLAN.EDUC.	HISTÓRIA	12/02/2016	6A 10M 25D	X	20/10/1963				
2	VILMA DE ALMEIDA VIEIRA	NEUROPEDAGOGIA	PEDAG.	12/02/2016	6A 10M 25D	X	12/11/1968				
3	APARECIDA DA SILVA AZEVEDO ESCOL	SUPER/ORIENT.	PEDAG.	12/02/2016	6A 10M 25D	X	30/03/1971				
4	LUCIANA AP. CONTRAGIANI FERREIRA	ED. INFANTIL	PEDAG.	12/02/2016	6A 10M 25D	X	25/03/1977				
5	FRANCIELI TROVO MAREGA	NEUROP.ED.ESP.	PEDAG.	12/02/2016	6A 10M 25D	X	29/12/1982				
ŧ	TALITA DE LIMA BOCHIO	PSICOMOTRICIDADE	PEDAG.	12/02/2016	6A 10M 25D	X	19/04/1986				
7	ANDRESA NATIELE DOS S. B. DE LIMA	ED.ESP.INCLUSIVA	LETRAS	12/02/2016	6A 10M 25D	X	13/02/1995				
8	GABRIELA RIBEIRO FERRARINI	ED. INFANTIL	PEDAG.	12/02/2016	6A 10M 25D	X	14/03/1995				
8	CLEIDE VALÉRIA RITTA DE LIMA	ED.ESP.INCLUSIVA	PEDAG.	12/02/2016	6A 10M 25D	X	08/01/1998				
10	POLIANA RIBEIRO	PSICOPEDAGOGIA	PEDAG.	12/02/2016	6A 10M 25D	X	05/07/1998				
11	KARLA THAÍS BOLONHEZI DE ALMEIDA	ED. ESP. E EJA	PEDAG.	12/02/2016	6A 10M 25D	X	08/10/1996				
12	SARA DOS SANTOS DE GOES	PSICOPEDAGOGIA	PEDAG.	12/02/2016	6A 10M 25D	X	02/12/1998				
13	ANE CAROLINE CHAGAS		++	12/02/2016	6A 10M 25D	X	18/04/1995				
14	MARCIA MENEQUELLI TOMAS	ED.ESP.INCLUSIVA	PEDAG.	19/02/2016	6A 10M 18D	X	22/07/1975				
15	MARCIA RALLO CARVALHO YASSUE	ED.ESP.INCLUSIVA	PEDAG.	19/02/2016	6A 10M 18D	X	13/03/1983				
16	PATRICIA LOPES DE MELLO			06/04/2016	6A 09M 01D	X	27/09/1995				
17	REGINA CÉLIA ALMEIDA LIMA ALBINO	ED.ESP.INCLUSIVA	PEDAG.	14/04/2016	6A 08M 23D	X	24/03/1977				

Domingo 18 de dezembro de 2022

18	MAYSA ROZELIA MIORIM SOARES	ED. INFANTIL	SOCIOL	01/08/2016	6A 05M 04D	X	24/07/1995
19	JAQUELINE GOMES AGUADO VIEIRA	ED. INFANTIL	ED.FIS.	09/09/2016	6A 03M 25D	X	01/07/1986
26	MARCIA ALVES ALEIXO DE AGUIAR	ED. ESP.	PEDAG.	09/05/2019	3A 07M 28D	X	11/09/1973
2	ELIANA MORETTI DANTAS VEDOVELLI	PSICOPEDAGOGIA	PEDAG.	09/05/2019	3A 07M 28D	X	24/11/1986
23	FRANCIELI CRISTINA DE O. SANTOS	ED. ESP.	PEDAG.	09/05/2019	3A 07M 28D	X	05/09/1990
23	LETICIA GABRIELA DE A. RODRIGUES	ED. INFANTIL	PEDAG.	09/05/2019	3A 07M 28D	X	20/11/1999
24	ALENILDA DE LIMA RODRIGUES DA SILV			09/05/2019	3A 07M 28D	X	23/06/1968
28	BRUNO EMMANOEL FELBER NERES	12	24	09/05/2019	3A 07M 28D	X	19/05/1995
26	MARIANE LOPES MARCELINO	22	-	09/05/2019	3A 07M 28D	X	24/07/1998
2	ROSANGELA CAETANO PRIETO	ALFAB. E LET.	PEDAG.	10/06/2019	3A 06M 26D	X	03/07/1980
28	THAMARA ORNELAS DA SILVA MATOS	ED. INFANTIL	PEDAG.	21/02/2020	2A 10M 15D	X	14/08/1991
29	HOSANA ÁGUINA DE O. MARTINEZ	ED. ESP.	PEDAG.	01/11/2022	00A 02M 01D	X	01/02/1976
30	ALINE FERNADA M. DA SILVA	ED. ESP.	PEDAG.	16/11/2022	00A 01M 16D	X	29/06/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº 251/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece critérios para a Classificação Geral dos Professores para o processo de ordem de serviço, distribuição de aula realizadas na Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023.

O Prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 77, da Lei Complementar nº 012/2018:

DECRETA

Artigo 1º A classificação dos professores será efetuada de acordo com os critérios abaixo especificados, em ordem de prioridade, visando o processo de remoção, ordem de serviços e/ou distribuição de aulas realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

I- Maior habilitação condizente com a função de magistério, conforme descrição contida no Inciso VIII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 012/2018 dentro do respectivo concurso.

II- Maior tempo de serviço a partir da data de posse de concurso do cargo em que tomou exercício.

Ill- Realização de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento condizente com o cargo e função exercida, realizada no ano letivo de 2022.

IV- Maior Idade.

§ 1º - Para o exercício de docência nas salas de Educação Especial será considerada a habilitação específica na área de atuação.

§ 2º - Para o exercício de docência nas Salas de Apoio Multifuncional, (SAMU), se e/ou onde houver, será considerada a habilitação em Educação Especial.

Artigo 2º O processo de verificação do tempo de serviço e/ou documentação comprobatória de que tratam o inciso II do artigo 1º deste Decreto será realizado conforme documentação expedida pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altônia.

Artigo $3^{\rm o}$ - Somente serão aceitos recursos contra a Classificação Geral dos professores se protocolados na Prefeitura Municipal de Altônia, no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital com o resultado com a referida classificação.

Artigo 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação a fiel observância das normas estabelecidas neste Decreto.

Artigo 5º - Os casos omissos serão apreciados, analisados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva aos 16 dias do mês de dezembro de 2022

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

*	SECRETARIA MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO - CLASSIFI	CAÇÃO DO	S PROFESSOR	RES DA REDE MUNICIF	PAL - ANO LETIV	O DE 202	13
		FORMAÇÃO)				FORM AÇÃO	
	NOME	ESPEC.	GRAD.	DATA /	PERÍODO DE	TEMP. SERV.	NUAD	2.01
-	MARIA BEATRIZ DE A. MATOS	ED. ESP.	PEDAG.	01/03/1990	AFASTAMENTO	CONCURSO	A 40h	D/N 30/07/195
2	ADRIANA APAR. RIBEIROS CARIS	PSICOPED.	PEDAG.	01/03/1990		32A 10M 13D 32 A10M 13D	X	06/11/197
3	ILDA MARIA DA S. DOS SANTOS	ED. ESP.	PEDAG.	01/03/1990		32A 10M 13D	^	17/11/196
4	MARIA DE LOURDES COSTA	ED. ESP.	PEDAG.	02/04/1990		32A 09M 11D	Х	10/07/195
5	JOANILDA DALSICO DARI	PL. ED / ED. ESP.	PEDAG.	02/04/1990		32A 09M 11D	X	28/11/196
6	MARIA EDICLÉRIA DE SANTANA	ED, ESP/ED, INF.	PEDAG.	01/04/1991		31A 09M 12D	X	05/07/196
7	CRISTINA DE F.PELUSO ROVERE	PSIC/ET, GEST.	LETRAS	01/08/2006		16A 05M 06D	X	15/06/196
8	EDMARIZE SANCHES C. DEBIASE	ED. ESP./OR. ED.	PEDAG.	01/08/2006		16A 05M 06D	X	22/11/196
9	CLAUDENICE AP. HERRERA	PSICOPED/GEST.	PEDAG.	01/08/2006		16A 05M 06D	×	12/10/196
10	LUZIA PIRES DOS S. VEDOVELLI	ED. INCL. SOCIAL	PEDAG.	01/08/2006	8	16A 05M 06D	X	05/07/196
11	REGINA APAR. C. FARYNIUK	ED. ESP.	PEDAG.	01/08/2006	1	16A 05M 06D	X	19/10/197
12	IVONETE APARECIDA Z. FABRI	MET, INOV.	LETRAS	01/08/2006	4	16A 05M 06D	×	20/09/197
13	ROSIMEIRE ALVES B. MATHIAS	ED. ESP.	PEDAG.	01/08/2006	4	16A 05M 06D	×	28/08/197
14	CLEYSIANE G. A. GAMBOA	ED. ESP.	LETRAS	16/10/2006		16A 02M 20D	X	10/07/198
15	VERA LÚCIA MILOCH SOARES	GER. AMB.ESC.	PEDAG.	01/02/2007		15A 11M 07D	Х	07/06/196
16	JULIANA STEL DE AZEVEDO	MATEMÁTICA	MATEM.	05/02/2007		15A 11M 03D	X	11/11/198
17	JOELMA ZANCHI	ED. ESP.	LETRAS	01/08/2006	01/05/2011-01/02/2012	15A 08M 05D	X	20/10/197
18	IVALDA FARIAS DE SOUZA	ED. INFANTIL	PEDAG.	01/08/2006	01/03/2011-01/02/2012	15A 06M 19D	х	21/08/195
19	SELMA APAR, GOBE P. QUINA	ED. ESP.	LETRAS	01/08/2006	29/07/2022-19/07/2024	15A 05M 06D	X	01/09/197
20	LENITE ROSA DONEDA BENEDETTI	ED, INFANTIL	LETRAS	18/09/2009		13A 03M 17D	X	12/10/195
21	MARIA AP. TEREZÃO FERRARI	ED. INFANTIL	LETRAS	18/09/2009	3	13A 03M 17D	X	18/02/196
22	NANCI FURYAMA DE OLIVEIRA	ED. ESP	PEDAG.	18/092009		13A 03M 17D	Х	13/10/196
23	VERA LÚCIA MILOCH SOARES	GER. AMB.ESC.	PEDAG.	18/09/2009	1	13A 03M 17D	X	07/06/196
24	ESTATIRA P. MELISINAS CITRON	GER. A. ESC/ED. ESF	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	12/11/196
25	INÉZ VIGNADELI PORTES	ÉTICA E GEST.	LETRAS	18/09/2009		13A 03M 17D	Х	20/07/196
26	EDITE EUGÊNIA DE ALCÂNTARA	PSICOP./AT. ESP.	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	08/10/196
27	MARTA CRISTINA FERREIRA PIZZI	ED. ESP/ET. GEST	LETRAS	18/09/2009		13A 03M 17D	X	20/10/196
8	EDNALVA BATISTA G. DE OLIVEIRA	GER. A.ESC/ED. ESP	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	19/01/197
19	REGINA APARECIDA C. FARYNIUK	ED. ESP./ORIENT.	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	19/10/197
30	ROSIMEIRE ALVES B. MATHIAS	ED. ESP.	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	28/08/197
11	MARIA DE FÁTIMA D. DA SILVA	ED. ESP.	LETRAS	18/09/2009		13A 03M 17D	Х	20/03/197
12	JOELMA ZANCHI	ED. ESP.	LETRAS	18/09/2009		13A 03M 17D	X	20/10/197
3	CLAUDIRENE SILVA C. FRANÇA	ED. ESP.	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	X	28/10/197
14	CLEYSIANE G. A. GAMBOA	ED. ESP.	LETRAS	18/09/2009		13A 03M 17D	X	10/07/198
15	NATIELE FERN. DA S. LUCENA	ED. INCL. SOCIAL	PEDAG.	18/09/2009		13A 03M 17D	Х	23/08/198
6	JULIANA STEL DE AZEVEDO	MATEMÁTICA	MATEM.	08/10/2009		13A 02M 27D	Х	11/11/198
7	ÉRICA BONFIM	ED, INFANTIL	PEDAG.	15/10/2009		13A 02M 20D	X	05/02/198
18	IVALDA FARIAS DE SOUZA	ED. INFANTIL	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	х	21/08/195
19	ANGELINA APARECIDA GOMES	ED. ESP.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	Х	28/10/196
10	VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE	PSICOP/GER.A. ESC.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	Х	12/03/196
11	NEIDE FÁTIMA TEREZÃO	ED. ESP.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	Х	17/09/196
12	DEOLINDA DALSICO MARROCO	PSICOPED.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	Х	05/11/196
13	AUREA CRISTINA RONCA STELA	ED. ESP./OR. EDUC.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	Х	04/10/197
14	ROSELI ESCOLA	ORIENT, ED.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	X	24/09/197
15	DIRLENE MACIEL	ED. ESP.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	Х	15/05/197
16	DENAIR LEMOS DOS S. DE LIMA	ED. P/ CID.	PED/	01/02/2010		12A 11M 06D	Х	14/05/197
17	TATIANA FARIAS RIBEIRO	PSICOPED.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	х	21/12/197
18	SILVANA ASSIS GUIDO DA SILVA	ET. GESTÃO	BIO/ PED	01/02/2010		12A 11M 06D	Х	04/01/197
19	ANGÉLICA CHIQUETTI FRANCO	AV. P. E. F.	ED. / E. F	01/02/2010		12A 11M 06D	X	28/12/197
50	KEIDMA G. DE AGUIAR CALDEIRA	NEUROPEDAGOGIA	HST./PEC	01/02/2010		12A 11M 06D	X	31/07/198

Ano XI Edição n.º 1.951

Domingo, 18 de dezembro de 2022

ala.	J.
- 72	*
naken	1
	A.C
	*

Página |2

51	SILVANA CUNHA BINCOLETO	ED. ESP.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	Y	25/11/1981
52	KEILA MICHELE BEZAN BARONI	ED. P/ CID.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D	Y	26/08/1987
53	SIMIRAMIS GUILHERME BALEEIRO	ED. F/ GD.	PEDAG.	01/02/2010		12A 11M 06D		28/11/1963
	MARIA ELIZABETE JUVINO DE AGUIAR	LINGUAGEM	LETRAS	01/02/2010		12A 11M 06D	-	14/06/1970
55	DENISE PACHECO LOURO	ARTE/ED. ESP/LIT.	LETRAS	01/02/2010		12A 11M 06D		05/03/1976
56	CAMILA DEBORA RONCA	ED. ESP.	C.N.S	15/03/2010		12A 09M 24D	X	30/04/1987
57	SILVANA VETORATO	ED.ESP./ED. P CID.	LETRAS	07/06/2010		12A 07M 00D	X	03/02/1969
58	ONEIDE A. PEREIRA TELINI	ED. ESP.	LETRAS	10/08/2010		12A 04M 26D	X	03/02/1969
59	CLAUDIA REGINA LISSONI	ED. INCL. SOCIAL	ST. SOC	10/08/2010		12A 04M 26D	X	11/08/1963
60	SUELI APARECIDA S. GRACITE	ED. INCL. SOCIAL	PEDAG.	10/08/2010		12A 04M 26D	X	14/08/1967
61	DAMARES LIZETE BARBOSA	ED. INCL. SOCIAL ED ESP/PSIC	PEDAG.	10/08/2010		12A U4M 26D	X	14/08/196/
62	ANDREIA V. BARONI BADZIAK	ED.ESP./FILOS.	PEDAG.	10/08/2010		12A 04M 26D	Y	21/09/1974
63	VALERIA A. P. DOS S. MELISINAS	ED. AMB./ED. ESP.	BIOLOGIA	10/08/2010		12A 04M 26D	X	06/09/1977
	CÁSSIA LOPES TAMAIO	ED ESP.	PEDAG	10/08/2010		12A 04M 26D	Х	31/05/1987
_		ED ESP					Y	
65	EDILEUZA AP, GALLO CAMILO		PEDAG.	18/09/2009	01/02/2014-10/02/2015	12A 03M 08D	X	01/11/1966
66	IVANILDE BENÍCIO COELHO	PSICOPED.	PEDAG.	01/08/2011		11A 05M 05D	12.4	25/09/1964
67	LINDOMAR BATISTA FERMINO	ED. ESP.	BIOLOGIA	01/08/2011		11A 05M 05D	Х	28/08/1969
	MAGALI SILVEIRA DA SILVA GREGHI	SUP.ORIENT./LIBRAS	PEDAG.	01/08/2011		11A 05M 05D	Х	21/03/1973
69	LEILA MARIA LOPES DOS SANTOS	ED. ESP.	PEDAG.	01/08/2011		11A 05M 05D	X	27/05/1975
70	ELAINE CRISTIAN DA S. VERGILINO	ED. INCL. SOCIAL		01/08/2011		11A 05M 05D	Х	24/12/1975
71	EDINA MARLI BOTELHO	ED. ESP.	PEDAG.	01/08/2011		11A 05M 05D	X	10/07/1976
72	PRISCILA DE O. BEZERRA BATISTA	PSICOP/ED. ESP.	PEDAG.	01/08/2011		11A 05M 05D	Х	31/01/1980
73	SIRLENE ELIANE DE A. GEDRA	GÉN. DIV/ NEURO	HISTÓRIA	01/02/2012		10A 11M 06D	X	20/06/1962
74	MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	INCL. ESP. E SOCIAL	PEDAG.	01/02/2012		10A 11M 06D	X	08/09/1964
75	ROZILENA ESTEVES GABIATTI	ARTE	PEDAG.	01/02/2012		10A 11M 06D	X	23/11/1969
76	ROSÁRIA DOS ANJOS GABRIEL	ED. ESP.	PEDAG.	01/02/2012		10A 11M 06D	X	20/10/1976
77	CRISTIANE PERDOMO V. DO CARMO	ED. ESP.	PEDAG.	01/02/2012		10A 11M 06D	X	16/05/1980
78	IVANETE AP. DA SILVA LUCENA		C.N.S.	01/02/2012		10A 11M 06D	X	14/03/1969
79	ADRIANA DE CAMARGO BOMFIM		***	16/10/2009		13A 02M 19D	Х	18/06/1975
80	CLÁUDIA ALVES DE CAMPOS SILVA	ED. ESP.	PEDAG.	09/05/2019		03A 07M 27D	Х	13/01/1973
81	CLAUDIRENE SILVA C. FRANÇA	ED. ESP.	PEDAG.	09/05/2019		03A 07M 27D	х	28/10/1977
82	PRISCILA DE O. BEZERRA BATISTA	PSIC./ ED. ESP.	PEDAG.	09/05/2019		03A 07M 27D	х	31/01/1980
83	KEIDMA G. DE AGUIAR CALDEIRA	NEUROPEDAGOGIA	PEDAG.	09/05/2019		03A 07M 27D	×	31/07/1981
84	GENICLÉIA ZANINELLO DE AZEVEDO	ED. ESP.	PEDAG.	09/05/2019		03A 07M 27D	. x	23/02/1985
85	GRACIELA DE F. B. DOS SANTOS	ED. INF./ED. ESP.	PEDAG.	09/05/2019		03A 07M 27D	×	04/07/1986
86	ANA LUCIA PINGUELO XAVIER	ED, ESP.	PEDAG.	09/05/2019		03A 07M 27D	×	22/06/1988
87	TEREZA MARIA PEREIRA GARCIA	FD FSP	PEDAG.	09/05/2019		03A 07M 27D	×	20/10/1988
88	ÉRICA CRISTINA DA S. BARBATO	ED, ESP.	PEDAG.	09/05/2019		03A 07M 27D	×	05/02/1990
89	JÉSSICA FERNANDA DA S. LOPES	ED INF	PEDAG	09/05/2019		03A 07M 27D	×	02/06/1992
90	KÁTIA CRISTINA DA SILVA SAPUN	ED. ESP.	PEDAG.	09/05/2019		03A 07M 27D	×	22/05/1995
91	CLAUDIA M. CAMPOS S. MARCORI	ED. ESP/LIBRAS	PEDAG.	10/06/2019		03A 06M 25D	×	21/02/1973
92	JUCILENE CANDELORIO DA SILVA	ED ESP	PEDAG	10/06/2019		03A 06M 25D	×	27/01/1982
93	SANDRA DOS S. G. COSTENARO	LIBRAS/ED. ESP.	PEDAG	10/06/2019		03A 06M 25D	×	23/02/1983
94	JOYCE MENDES DA SILVA	ALF. E LETRAM.	PEDAG.	10/06/2019		03A 06M 25D	×	28/10/1987
95	IANA C. DALSICO MARROCO	LIBRAS/ED. ESP.	PEDAG.	10/06/2019		03A 06M 25D	-	19/09/1992
96	MARIA EDUARDA TRUZZI A, PINTO	PSICOPEDAGOGIA	PEDAG.	29/07/2019		03A 05M 06D		14/12/1999
97	JOSEANE HOJO HACKL HORWAT	PSICOPEDAGOGIA	PEDAG.	09/02/2022		00A10M 25D	X	15/01/1981
98	WEBSTER PEREIRA DA SILVA	ED. ESP/LIBRAS	PEDAG.	09/02/2022		00A 10M 25D	X	17/08/1982
99	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	ED. INFANTIL	PEDAG.	09/02/2022		00A 10M 25D	Х	01/11/1982
100	ROSELAINE DOS SANTOS SILVEIRA	ALFABET E LETR	PEDAG.	09/02/2022		00A 10M 25D	X	05/07/1990
101	ANA CLAUDIA DA S. C. POIARES	ED. ESP.	PEDAG.	09/02/2022		00A 10M 25D	X	17/09/1992
102	ANDRESSA NUNES L. DA COSTA	ED. ESP.	PEDAG.	09/02/2022		00A 10M 25D	Х	14/05/1995
103	KEILA MICHELE BEZAN BARONI	ED. ESP.	PEDAG.	03/03/2022		00A 10M 03D	Х	26/08/1987
104	JANAYNA BASTILHA GENTILIN FARIAS	GESTÃO EDUC.	PEDAG.	03/03/2022		00A 10M 03D	Х	05/01/1988
105	JENIFER PALIOTA C. DA SILVA	ED. INFANTIL	HIST.	03/03/2022		00A 10M 03D	X	25/01/1994
106	IVANILDE BENÍCIO COELHO	ED. ESP.	PEDAG.	23/03/2022		00A 09M 13D	X	25/09/1964
107	JESSICA MENDES DA SILVA BRITO	PSICOP.	PEDAG.	23/03/2022		00A 09M 13D	X	20/02/1989
108	FABIANA DA SILVA MARCIANO	ALF E LETRAMENTO	PEDAG.	23/03/2022		00A 09M 13D	X	30/01/1995
109	RAQUEL ALVES DA COSTA	ED.ESP.	PEDAG.	28/04/2022		00A 08M 07D	Х	11/04/1995
110	CRISTINA DE F.PELUSO ROVERE	PSICOP.	PEDAG.	13/05/2022		00A 07M 22D	X	15/06/1960
111	GRAICE APAR. DE O. BRAGUETTO	ED. ESP.	PEDAG.	13/05/2022		00A 07M 22D	X	13/09/1982
112	GABRIELE COELHO GREJANIN	ED. ESP.	PEDAG.	04/08/2022		00A 04M 29D	X	19/05/1997
113	MARISTELA DE SOUZA COSTA		PEDAG.	09/05/2019		03A 07M 27D	х	15/03/1998
114	JORDANA PRIULI COSTA GARCIA		PEDAG.	09/05/2019		03A 07M 27D	×	29/10/1999
	PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA		PEDAG.	23/03/2022		00A 09M 13D	Х	16/04/1997
116	IVANETE AP. DA SILVA LUCENA		C.N.S.	13/05/2022		00A 07M 22D	Х	14/03/1969
117	MARINEUZA FERREIRA DE SOUZA		PEDAG.	13/05/2022		00A 07M 22D	X	23/07/1969
118	FABIANA DIAS DE ALMEIDA BULIANI		PEDAG.	06/06/2022		00A 06M 28D	Х	05/11/2000
119	MYLENA DA SILVA CARVALHO	100	HIST.	20/06/2022		00A 06M 14D	Х	25/02/1996
120	CAROLINE SILVA DOS SANTOS		2000	09/05/2019		03A 07M 27D	х	27/07/1999
121	BRUNA S. CIECOSKI COLONELLI	222	222	29/07/2019		03A 05M 06D	х	07/10/1996
	TALICIA VENDRAMINI GOMES			09/02/2022		00A 10M 25D	X	22/07/2000
				03/03/2022		00A 10M 03D	X	26/02/2000
122								
122	LARYSSA MENDES DOS ANJOS					00A 09M 13D	X	22/08/2006
122 123 124				23/03/2022		00A 09M 13D 00A 07M 22D	X	22/08/2000
122 123 124 125	LARYSSA MENDES DOS ANJOS EDUARDA DE ABREU GIL	(444)	100	23/03/2022				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO N° 252/2022 DE 126 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece critérios para a Ordem de Serviço dos Professores da Rede Municipal de Educação para que os mesmos possam estar em exercício, por determinado período em estabelecimento diferente de sua lotação, tendo em vista a distribuição de aulas para o ano letivo de 2023.

O prefeito municipal de Altônia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar nº 012/2018 de 11 de dezembro de 2018, e demais atos e dispositivos legais vigentes.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica regulamentado o processo de Ordem de Serviço nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, levando em consideração que é um benefício concedido pela SME ao professor QPM, para que o mesmo possa estar em exercício, por tempo determinado, em estabelecimento de ensino diferente de sua lotação, obedecendo aos dispositivos legais específicos e a disponibilidade de vaga.

§ 1° - O período de tempo determinado para o exercício de função docente e/ou cargo pedagógico concedido ao professor QPM caracterizado como Ordem de Serviço será no máximo até 31/12/2023, retornando, após esta data, ao estabelecimento de lotação.

Artigo 2º - A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à SME até a data de 19/12/2022, redigida em formulário específico, disponível na SME.

Artigo 3º - A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada pelos seguintes profissionais:

I – Professores no exercício da docência, lotados em um dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação, e que desejam atuar em estabelecimento de ensino diferente da lotação.

II - Professores lotados nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação que exercerão cargos pedagógicos em estabelecimento de ensino diferente de sua lotação.

III - Professores que se encontram lotados no município, sem lotação em estabelecimento de ensino. Artigo 4º - Na efetivação da Ordem de Serviço será observada a classificação

geral dos profissionais da educação de acordo com o aparato legal vigente. obedecendo aos direitos adquiridos de acordo com o decreto 251/2022 de 13 de dezembro de 2022.

Artigo 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação a fiel observância das normas estabelecidas neste Decreto.

Artigo 6º - Os casos omissos serão apreciados, analisados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando os dispositivos legais pertinentes.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva aos 16 de dezembro de 2022 CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

DECRETO Nº 253/2022

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 069/2022 de 27 de outubro de 2022 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA.

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 069/2022 de 27 de outubro de 2022, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de uma escavadeira Hidráulica.

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: PARANA EQUIPAMENTOS S A, no valor total de R\$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 004/2022 DE 10 de janeiro de 2022 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE** PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 67.156.943/0002-60, localizada na Rodovia PR 323, Km 326, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representada pela sua sócia a Sra. Marli Aparecida Penariol de Souza, portadora do CPF: 829.589.049-20 e do RG: 16.520.909, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 001/2022, para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 005/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O 5º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar 90 (noventa) dias na vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022 para continuidade na prestação dos serviços e por haver a necessidade na prestação de contas e inserção de dados na plataforma SEDU. Passando o prazo de vigência contratual a vigorar do dia 04/12/2022 à 03/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2.022 MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0105/2.022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO № 105 DE 15 DE **DEZEMBRO DE 2022**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: C J LOPES PAPELARIA E INFORMATICA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 05.753.647/0001-08, neste ato representada pelo CELIO JOSE LOPES, portador (a) do RG nº 46438329, CPF nº. 930.017.389-87, residente na , na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0105/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS (MESAS E CADEIRAS) PARA ATENDER DEMANDA DA SECREARIA DE MEIO AMBIENTE, a seguir descritos:

Lot e	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	5	Mesa diretor moderna 1700x0700 40mm. Com	1.550,00	7.750,00



Ano XI Edição n.º 1.951

Página | 3

Domingo, 18 de dezembro de 2022

documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.									
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO									
2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer									
observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida									

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

extensora auxiliar 0900x0450 Com 40mm. pedestal е 04 gavetas. 2 10 140,00 1.400,00 1 Cadeira com 04 pés fixa empilhável com assento encosto em polipropileno na cor preta 1 3 1 Mesa diretor 1.490,00 1.490,00 moderna 1200x0600 40 mm. com extensora auxiliar 0900x0450 40mm. Com pedestal е gavetas

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0105/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Altônia-PR., 16/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2022 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 100/202

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 100/2022 DE

15 DE DEZEMBRO DE 2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.886.103/0001-51, com sede na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada pelo SR. ROBERTO PAULO BUSNARDO, portador do RG nº 877290 e do CPF nº. 169.772.209-10, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0100/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES RAPIDO DE COVID-19, EM CARATER DE URGÊNCIA, PARA ATENTER DEMANDA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, DEVIDO AO AUMENTO REPENTINO DE CASOS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	100	TESTES RAPIDO ANTIGENO COVID- 19 NASO (CAIXA COM 20 TESTES)	58,00	5.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0100/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis

ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Altônia-PR., 16/12/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205/2022 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 101/2022

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 101/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Autônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 38.170.314/0001-05, com sede na cidade de Mariluz, estado do Paraná, neste ato representada pela SRA. BRUNA ADRIANI DOS SANTOS SILVEIRA, portadora do RG nº 593964440 e do CPF nº. 065.914.139-60, residente na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0101/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO HEPARINA PARA ATENDIMENTO EM CARATER DE URGÊNCIA PARA A GESTANTE LUCINEIA DO SANTOS MANDORIM., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	120	Heparina sódica 5.000 UI	34,22	4.106,40

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0101/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o ássinam.

Altônia-PR., 16/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2022 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 102/2022

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 102 DE 15 <u>DE DEZEMBRO DE 2022</u> Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE**

- PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80, com sede na cidade de Arapongas, estado do Paraná, neste ato representada pelo SR. RUI MARRONE MACHADO, portador do RG $n^{\rm o}\,47903190$ e do CPF $n^{\rm o}.\,667.619.649\text{--}20,$ residente na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0102/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, a seguir descritos:

Ano XI Edição n.º 1.951

Domingo, 18 de dezembro de 2022

Material hospitalar

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃ O	V. Unitário	Valor Total
1	50	UND	Acebrofilina 5mg/ml 120ml infantil solução	R\$ 9,00	R\$ 450,00
2	5.000	UND	Clonazepam 2mg comprimido	R\$ 0,088	R\$ 440,00
3	4.000	UND	Imipramina 25mg comprimido	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
4	2.000	UND	Diazepam 10mg comprimido	R\$ 0,112	R\$ 224,00
5	1.000	UND	Bromazepam 6mg comprimido	R\$ 0,1328	R\$ 132,80
6	200	UND	Complexo B injetável ampola 2ml	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
7	100	UND	Butil.Escopolami na 20mg ampola 1ml	R\$ 2,016	R\$ 201,60
8	200	UND	Butil.Escopolami na + dipirona ampola 5ml IM/IV	R\$ 3,68	R\$ 736,00
9	100	UND	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml	R\$ 6,00	R\$ 600,00
10	50	UND	Dramin B6 injetável 1ml IM	R\$ 6,81	R\$ 340,50
11	200	UND	Vitamina C 500mg ampola 5ml injetável	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
12	6.000	UND	Nimesulida 100mg comprimido	R\$ 0,1715	R\$ 1.029,00
13	1.000	UND	Bromoprida 10mg comprimido	R\$ 0,256	R\$ 256,00
14	50	UND	Bromoprida 4mg/ml frasco 20 ml	R\$ 3,00	R\$ 150,00
15	50	UND	Nistatina 25.000 creme vaginal 50gr com 10 aplicadores	R\$ 6,768	R\$ 338,40
16	10	UND	Brometro de Ipratrópio 0,25 mg/ml gotas 20ml	R\$ 1,90	R\$ 19,00
17	500	UND	Flunarizina 10mg comprimido	R\$ 0,1347	R\$ 67,35

Página | 4

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0102/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Altônia-PR., 16/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2022 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 103/2022 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 103/2022 DE

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 38.170.314/0001-05, neste ato representada pela SRA. BRUNA ADRIANI DOS SANTOS SILVEIRA, portadora do RG nº 593964440 e do CPF nº. 065.914.139-60, residente na cidade de Mariluz, Estado do Parana, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0103/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

ITE M					
1	QT DE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. Unitário	Valor Total
	500	UND	Cateter intravenoso periférico 24g	R\$ 1,62	R\$ 810,00
2	300	UND	Cateter intravenoso periférico 22g	R\$ 1,18	R\$ 354,00
3	500	UND	Agulha desc. 25x8	R\$ 0,10	R\$ 50,00
4	500	UND	Agulha desc. 40x12	R\$ 0,10	R\$ 50,00
5	36	UND	Agulha desc. 25x7	R\$ 0,13	R\$ 65,00
6	50	UND	Compressa gaze 7,5x7,5 13 fios c/500	R\$ 24,15	R\$ 1.207,50
7	500	UND	Equipo macrogotas c/inj. lateral	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
8	500	UND	Seringa descartável sem agulha LL 3ml	R\$ 0,25	R\$ 125,00
9	500	UND	Seringa descartável sem agulha LL 10ML	R\$ 0,53	R\$ 265,00
10	500	UND	Seringa descartável sem agulha LL 5ml	R\$ 0,35	R\$ 175,00
11	15	UND	Fita adesiva hospitalar 19x50	R\$ 6,79	R\$ 101,85
12	10	UND	Micropore 5cm/10m (branco) AD pele	R\$ 8,01	R\$ 80,10
13	2	UND	Papel grau cirúrgico 10cmx100m	R\$ 69,42	R\$ 138,84
14	1	UND	Papel grau cirúrgico 20cmx100m	R\$ 126,96	R\$ 126,96
15	10	UND	Esparadrapo 10x4,5	R\$ 17,88	R\$ 178,80
16	5	UND	Algodão 500gr	R\$ 23,70	R\$ 118,50
17	36	UND	Álcool 70% 1.000ml	R\$12,67	R\$ 456,12
18	40	UND	Aparelho de barbear c/2 laminas cabo plástico	R\$ 1,73	R\$ 69,20
			TOTAL DO LO	TE	R\$ 5.441,87
			MEDICAMENTOS		
1	300	UND	MEDICAMENTOS Bromoprida injetável	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
			5mg/2ml Cloridrato ondansetrona gen.2mg/ml		
2	50	UND	4ml IM/IV	R\$ 5,52	R\$ 276,00
3	50	UND	Cloreto de potássio 19,1% 10ml	R\$ 1,30	R\$ 65,00
4					
-	30	UND	Lidocaína 2% s/vaso 20ml	R\$ 10,05	R\$ 301,50
5	50	UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM	R\$ 1,66	R\$ 301,50 R\$ 83,00
5	500	UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM Dipirona sódica 500mg/ml 2ml IM/IV	R\$ 1,66 R\$ 3,73	R\$ 301,50 R\$ 83,00 R\$ 1.865,00
5 6 7	50 500 50	UND UND UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM Dipirona sódica 500mg/ml 2ml IM/IV Epinefrina adrenalina 1mg/ml 1ml	R\$ 1,66 R\$ 3,73 R\$ 1,83	R\$ 301,50 R\$ 83,00 R\$ 1.865,00 R\$ 91,50
5	500	UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM Dipirona sódica 500mg/ml 2ml IM/IV Epinefrina adrenalina 1mg/ml 1ml Gentamicina (gentamicin) 80mg 2ml (ANT)	R\$ 1,66 R\$ 3,73	R\$ 301,50 R\$ 83,00 R\$ 1.865,00
5 6 7	50 500 50	UND UND UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM Dipirona sódica 500mg/ml 2ml IM/IV Epinefrina adrenalina 1mg/ml 1ml Gentamicina (gentamicin) 80mg 2ml	R\$ 1,66 R\$ 3,73 R\$ 1,83	R\$ 301,50 R\$ 83,00 R\$ 1.865,00 R\$ 91,50
5 6 7 8	50 500 50 100	UND UND UND UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM Dipirona sódica 500mg/ml 2ml IM/IV Epinefrina adrenalina 1mg/ml 1ml Gentamicina (gentamicin) 80mg 2ml (ANT) Prometazina (prometazol) 25mg/ml	R\$ 1,66 R\$ 3,73 R\$ 1,83 R\$ 5,50	R\$ 301,50 R\$ 83,00 R\$ 1.865,00 R\$ 91,50 R\$ 550,00
5 6 7 8	50 500 50 100 200	UND UND UND UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM Dipirona sódica 500mg/ml 2ml IM/IV Epinefrina adrenalina 1mg/ml 1ml Gentamicina (gentamicin) 80mg 2ml (ANT) Prometazina (prometazol) 25mg/ml 2ml IM	R\$ 1,66 R\$ 3,73 R\$ 1,83 R\$ 5,50 R\$ 3,18	R\$ 301.50 R\$ 83,00 R\$ 1.865,00 R\$ 91,50 R\$ 550,00
5 6 7 8 9	50 500 50 100 200 50	UND UND UND UND UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM Dipirona sódica 500mg/ml 2ml IM/IV Epinefrina adrenalina 1mg/ml 1ml Gentamicina (gentamicin) 80mg 2ml (ANT) Prometazina (prometazol) 25mg/ml 2ml IM Glicose 25% 10ml	R\$ 1,66 R\$ 3,73 R\$ 1,83 R\$ 5,50 R\$ 3,18	R\$ 301,50 R\$ 83,00 R\$ 1.865,00 R\$ 91,50 R\$ 550,00 R\$ 636,00
5 6 7 8 9 10	50 500 50 100 200 50	UND UND UND UND UND UND UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM Dipirona sódica 500mg/ml 2ml IM/IV Epinefrina adrenalina 1mg/ml 1ml Gentamicina (gentamicin) 80mg 2ml (ANT) Prometazina (prometazol) 25mg/ml 2ml IM Glicose 25% 10ml Glicose 50% 10ml Ceftriaxona sódica gen. 1gr S/DIL IV (ANT) Cetoprofeno gen. 50mg/ml 2ml IM	R\$ 1,66 R\$ 3,73 R\$ 1,83 R\$ 5,50 R\$ 3,18 R\$ 1,44	R\$ 301,50 R\$ 83,00 R\$ 1.865,00 R\$ 91,50 R\$ 550,00 R\$ 636,00 R\$ 72,00
5 6 7 8 9 10 11	50 500 50 100 200 50 50	UND UND UND UND UND UND UND UND UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM Dipirona sódica 500mg/ml 2ml IM/IV Epinefrina adrenalina 1mg/ml 1ml Gentamicina (gentamicin) 80mg 2ml (ANT) Prometazina (prometazol) 25mg/ml 2ml IM Glicose 55% 10ml Glicose 55% 10ml Ceftriaxona sódica gen. 1gr S/DIL IV (ANT) Cetoprofeno gen. 50mg/ml 2ml IM Soro fisiológico 0,9% 100ml (sist. Fechado)	R\$ 1,66 R\$ 3,73 R\$ 1,83 R\$ 5,50 R\$ 3,18 R\$ 1,44 R\$ 0,92 R\$ 4,55	R\$ 301,50 R\$ 83,00 R\$ 1.865,00 R\$ 91,50 R\$ 550,00 R\$ 636,00 R\$ 72,00 R\$ 46,00
5 6 7 8 9 10 11 12 13	50 500 50 100 200 50 50 50	UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM Dipirona sódica 500mg/ml 2ml IM/IV Epinefrina adrenalina 1mg/ml 1ml Gentamicina (gentamicin) 80mg 2ml (ANT) Prometazina (prometazol) 25mg/ml 2ml IM Glicose 25% 10ml Glicose 50% 10ml Ceftriaxona sódica gen. 1gr S/DIL IV (ANT) Cetoprofeno gen. 50mg/ml 2ml IM Soro fisiológico 0,9% 100ml (sist. Fechado) Soro fisiológico 0,9% 250ml (sist. Fechado)	R\$ 1,66 R\$ 3,73 R\$ 1,83 R\$ 5,50 R\$ 3,18 R\$ 1,44 R\$ 0,92 R\$ 4,55 R\$ 4,06	R\$ 301,50 R\$ 83,00 R\$ 1.865,00 R\$ 91,50 R\$ 550,00 R\$ 636,00 R\$ 72,00 R\$ 46,00 R\$ 227,50
5 6 7 8 9 10 11 12 13	50 500 50 100 200 50 50 50 50	UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM Dipirona sódica 500mg/ml 2ml IM/IV Epinefrina adrenalina 1mg/ml 1ml Gentamicina (gentamicin) 80mg 2ml (ANT) Prometazina (prometazol) 25mg/ml 2ml IM Glicose 25% 10ml Glicose 50% 10ml Ceftriaxona sódica gen. 1gr S/DIL IV (ANT) Cetoprofeno gen. 50mg/ml 2ml IM Soro fisiológico 0,9% 100ml (sist. Fechado) Soro fisiológico 0,9% 250ml (sist.	R\$ 1,66 R\$ 3,73 R\$ 1,83 R\$ 5,50 R\$ 3,18 R\$ 1,44 R\$ 0,92 R\$ 4,55 R\$ 4,06 R\$ 6,90	R\$ 301,50 R\$ 83,00 R\$ 1.865,00 R\$ 91,50 R\$ 550,00 R\$ 636,00 R\$ 72,00 R\$ 46,00 R\$ 227,50 R\$ 203,00 R\$ 3.450,00
5 6 7 8 9 10 11 12 13 14	50 500 50 100 200 50 50 50 50 450	UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM Dipirona sódica 500mg/ml 2ml IM/IV Epinefrina adrenalina 1mg/ml 1ml Gentamicina (gentamicin) 80mg 2ml (ANT) Prometazina (prometazol) 25mg/ml 2ml IM Glicose 50% 10ml Glicose 50% 10ml Ceftriaxona sódica gen. 1gr S/DIL IV (ANT) Cetoprofeno gen. 50mg/ml 2ml IM Soro fisiológico 0,9% 100ml (sist. Fechado) Soro fisiológico 0,9% 500ml (sist. Fechado) Soro fisiológico 0,9% 500ml (sist.	R\$ 1,66 R\$ 3,73 R\$ 1,83 R\$ 5,50 R\$ 3,18 R\$ 1,44 R\$ 0,92 R\$ 4,55 R\$ 4,06 R\$ 6,90 R\$ 8,01	R\$ 301,50 R\$ 83,00 R\$ 1.865,00 R\$ 91,50 R\$ 550,00 R\$ 636,00 R\$ 72,00 R\$ 46,00 R\$ 227,50 R\$ 203,00 R\$ 3.450,00 R\$ 3.604,50
5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15	50 500 50 100 200 50 50 50 50 450 250	UND	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml IM Dipirona sódica 500mg/ml 2ml IM/IV Epinefrina adrenalina 1mg/ml 1ml Gentamicina (gentamicin) 80mg 2ml (ANT) Prometazina (prometazol) 25mg/ml 2ml IM Glicose 50% 10ml Glicose 50% 10ml Ceftriaxona sódica gen. 1gr S/DIL IV (ANT) Cetoprofeno gen. 50mg/ml 2ml IM Soro fisiológico 0,9% 100ml (sist. Fechado) Soro fisiológico 0,9% 250ml (sist. Fechado) Soro fisiológico 0,9% 500ml (sist. Fechado)	R\$ 1,66 R\$ 3,73 R\$ 1,83 R\$ 5,50 R\$ 3,18 R\$ 1,44 R\$ 0,92 R\$ 4,55 R\$ 4,06 R\$ 6,90 R\$ 8,01 R\$ 17,60	R\$ 301,50 R\$ 83,00 R\$ 1.865,00 R\$ 91,50 R\$ 550,00 R\$ 636,00 R\$ 72,00 R\$ 46,00 R\$ 227,50 R\$ 203,00 R\$ 3.450,00 R\$ 3.450,00 R\$ 3.450,00

MATERIAL DE PROTEÇÃO E

TOTAL DO LOTE				R\$ 1.096,60	
3	20	UND	Luva procedimento tam P c/100	R\$ 15,87	R\$ 317.40
2	2 20 UND		Luva procedimento tam M c/100	R\$ 19,32	R\$ 386,40
1	20	UND	Luva procedimento tam G c/100	R\$ 392,80	

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e



Ano XI Edição n.º 1.951

Página | 5

suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0103/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Altônia-PR., 16/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2.022

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0107/2.022.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº107/2022 DE 15/12/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: MAQ ASSISTENCIA ELETRO TECNICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 30.767.205/0001-68, neste ato representada pelo Marciano Correia, portador (a) do RG nº 96718578, CPF nº. 052.992.349-10, residente na Rua Walter Kreiser, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0107/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO FORNO TURBO E DA MASSADEIRA RAPIDA, MAQUINAS UTILIZADAS NA PADARIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MAQUIMA "FORNO TURBO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	730,00	730,00
1	2	1	MANUTENÇÃO CORRETICA DA MASSADEIRA RAPIDA,COM REPOSIÇÃO DAS PEÇAS NECESSARIAS	1.370,00	1.370,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0107/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Altônia-PR., 16/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2.022

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0106/2.022.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº106/2022 DE 15/12/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº Domingo, 18 de dezembro de 2022 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PESENTI & PELAIS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 02.776.642/0001-02, neste ato representada pelo RODNEY DANILO PESENTI, portador (a) do RG nº 53246788, CPF nº. 803.463.329-15, residente na , na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0106/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO AUTOCLAVE DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	MANUTENÇÃO E VALIDAÇÃO E TÉRMICA DO APARELHO AUTOCLAVE PHOENIX 364 LTS	7.795,00	7.795,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 0106/2.022, vencido pela contratada.

Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Altônia-PR., 16/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022 REF: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 104/2022

HOMOLGADA PELO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 104/2022 DE 15 DE

DEZEMBRO DE 2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul**, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**. Inscrito no CNPJ sob nº. 06.019.646/0001-05, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. Luciano da Rosa Hoffman, portador do CPF nº. 833.930.389-87, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da Dispensa por Justificativa nº. 104/2022 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE DA ESTRADA CACHOEIRA, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO.

DA MÃO DE OBRA

A Empresa vencedora deverá manter no quadro mão de obra necessária à execução dos serviços OBSERVAÇÕES:

- 1)- A Empresa deverá recolher aos cofres públicos municipais o imposto devido referente ao ISS mensalmente;
- 2)- Todos os empregados deverão ser devidamente registrados com opção de
- 3)- Apresentar o comprovante de recolhimento do INSS, e FGTS, referentes aos empregados da empresa, a cada pagamento.

 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS

A Empresa contratada, deverá disponibilizar de Pessoal, equipamentos, materiais e maquinários destinados à execução dos serviços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integradas a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Edital de Licitação, Especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e Decreto de Homologação de Licitação.

Parágrafo Único.

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da Contratante.

Página | 6

Domingo, 18 de dezembro de 2022

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para a Execução do objeto deste contrato será de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).

Parágrafo Primeiro.

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo.

As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos

do próprio Município, **FONTE DE RECURSOS**: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – GABINETE DO SECRETARIO -09.001.185410012.2.106.4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

LEI Nº 1.847/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o nome da Rua "Ângelo Camillo" para Rua "Valdemar Ferreira de Araújo" e da Rua "Patrício Rossafa" para Rua "João Escola Filho".

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte

Art. 1º. Alteram-se as nomenclaturas dos seguintes logradouros públicos, em toda a sua extensão, do Município de Altônia-PR, conforme localização, marcos e confrontações constantes do Anexo I – Mapa Descritivo: I – A Rua Ângelo Camilo passa a denominar-se Rua Valdemar Ferreira de

Araújo.

II – Á Rua Patrício Rossafa passa a denominar-se Rua João Escola Filho. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 03 dias do mês de novembro

de 2022 CLAUDENIR GERVASONE Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº 1847/2022

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E,**

Conceder a servidora ADRIANA DE CAMARGO BOMFIM, portadora da cédula de Identidade RG-nº 6.459.549-0-PR, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 10/12 à 17/12/2022.

Registre-se, Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de dezembro

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PORTARIA N.º 160/2022

Designa a servidora MARCIA PEREIRA PINTO, para exercer o cargo de CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições,

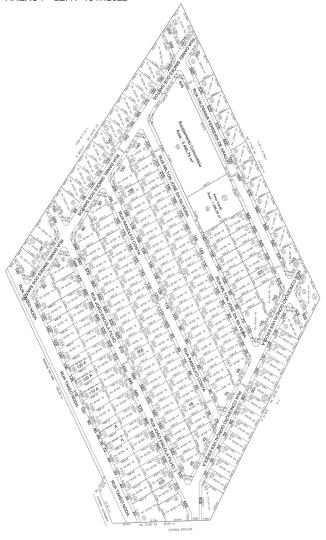
Designar a servidora MARCIA PEREIRA PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG- nº 13.363.646-3-PR., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social de Média Complexidade, percebendo para tanto 100% (cem por cento) a titulo de Representação de Cargo, a contar de 01/12/2022.

Registre-se, Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022. CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA PORTARIA Nº 159/2022 Concede licença a servidora ADRIANA DE CAMARGO BOMFIM.